

AVISO Nº 17
Diretor

2019/2020
24 abril 2020

Matrículas Para o Ano Letivo de 2020-2021 Educação Pré-Escolar e 1.º Ciclo do Ensino Básico

As matrículas para 2020-2021 são regulamentadas pelo Despacho Normativo n.º 5/2020 (DN n.º 5/2020), conjugado com o Decreto-Lei n.º 14-G/2020 (DL n.º 14/2020) que estabelece medidas excecionais e temporárias na área da educação, no âmbito da pandemia da doença COVID-19.

A matrícula tem lugar para ingresso pela primeira vez na educação pré-escolar e no 1.º ciclo do ensino básico (ponto 1 do artigo 5.º do DN n.º 5/2020).

Na educação pré-escolar, a matrícula verifica-se para as crianças que completem três anos de idade até 15 de setembro ou entre essa idade e a idade de ingresso no 1.º ciclo do ensino básico (ponto 3 do artigo 5.º do DN n.º 5/2020).

No 1.º ciclo do ensino básico:

-a matrícula no 1.º ano é obrigatória para as crianças que completem seis anos de idade até 15 de setembro (ponto 6 do artigo 5.º do DN n.º 5/2020);

-as crianças que completem seis anos de idade entre 16 de setembro e 31 de dezembro poderão ingressar no 1.º ciclo do ensino básico, se requerido pelo encarregado de educação, dependendo a sua aceitação definitiva da existência de vaga nas turmas constituídas, após aplicação das prioridades definidas no n.º 1 do artigo 11.º do DN n.º 5/2020 (ponto 7 do artigo 5.º do DN n.º 5/2020);

-a matrícula das crianças que completem seis anos de idade entre 16 de setembro e 31 de dezembro torna-se definitiva quando exista vaga no 1.º ciclo num estabelecimento de educação e de ensino pretendido para a frequência pelo encarregado de educação, não sendo possível a sua anulação após o ingresso do candidato na escolaridade obrigatória (ponto 11 do artigo 4.º do DN n.º 5/2020).

O período normal de matrícula para o ano de 2020-2021 é fixado **entre o dia 4 de maio e o dia 30 de junho** (ponto 2 do artigo 11.º do DL n.º 14-G/2020).

O pedido de matrícula é apresentado preferencialmente via Internet no portal das matrículas [portaldasmatriculas.edu.gov.pt], com recurso a uma das seguintes formas de autenticação: cartão de cidadão, chave móvel digital ou credenciais de acesso ao Portal das Finanças. (ponto 1 do artigo 7.º do DN n.º 5/2020).

Não sendo, de todo, possível fazê-lo no referido portal, o pedido poderá ser apresentado, exceionalmente, de forma presencial (ponto 2 do artigo 7.º do DN n.º 5/2020) nos serviços administrativos, na EB D. Dinis, mediante marcação prévia solicitada através do email saeddinis@gmail.com. O atendimento será agendado e comunicado pelos serviços administrativos, através do referido email.

O Diretor,



(Jorge Filipe Bandeiras de Oliveira Camponês)